



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.612/89.- DE 12 DE ABRIL DE 1.989.-

Ver Lei 2373/05
Ver Lei 1854/92

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PASSA SER SER CONSTITUÍDO NA CONFORMIDADE DESTA LEI.

ART. 2º - PARA OS EFEITOS DESTA LEI:

- I - CARGO PÚBLICO É LUGAR INSTITUÍDO NA ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO, CRIADO POR LEI, E EM NÚMERO CERTO, COM DENOMINAÇÃO PRÓPRIA, AO QUAL CORRESPONDE UM CONJUNTO DE TAREFAS E RESPONSABILIDADES COMETIDAS POR UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO;**
- II - EMPRÊGO PÚBLICO É A SOMA GERAL DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE COMETIDAS POR UM EMPREGO PÚBLICO;**
- III - FUNCIONÁRIO PÚBLICO É A PESSOA LEGALMENTE INVESTIDA EM CARGO PÚBLICO CRIADO POR LEI E REGIDO PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;**
- IV - EMPREGADO PÚBLICO É A PESSOA ADMITIDA NO SERVIÇO PÚBLICO, POR CONCURSO, EM EMPREGO CRIADO POR LEI, EM NÚMERO CERTO E REGIDO PELA C.L.T.;**
- V - SERVIDOR PÚBLICO É A PESSOA OCUPANTE DE UM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO;**
- VI - VENCIMENTO É A RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA BÁSICA, FIXADA EM LEI, INDICADA POR REFERÊNCIA, PAGA MENSALMENTE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO PELO EXERCÍCIO DO CARGO;**
- VII - SALÁRIO É A RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA BÁSICA, FIXADA EM LEI, INDICADA POR REFERÊNCIA, PAGA MENSALMENTE AO EMPREGADO PÚBLICO PELO EXERCÍCIO DO EMPREGO E**
- VIII - AMPLITUDE DE VENCIMENTO É O NÚMERO DE REFERÊNCIA ESTABELECIDAS PARA A EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 13-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

.02.-

CO.

DOS CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

ART. 3º - FICAM CRIADOS, MANTIDOS OU TRANSFORMADOS EM CARGO PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, OS CORRESPONDENTES ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, NAS QUANTIDADES, DENOMINAÇÕES E REFERÊNCIAS ESPECIFICADAS NO ANEXO II.

ART. 4º - OS CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO SÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO PREFEITO, INDEPENDENTE DE QUALQUER PROCESSO SELETIVO.

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

ART. 5º - FICAM CRIADOS OS EMPREGOS PÚBLICOS, PREENCHIDOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, NAS QUANTIDADES, DENOMINAÇÕES E AMPLITUDES DE VENCIMENTOS CONSTANTES DO ANEXO III.

ART. 6º - OS EMPREGOS CRIADOS NESTA LEI, SÃO DISTRIBUÍDOS EM ESCALA DE REFERÊNCIAS, CONSTATE DO ANEXO IV.

ART. 7º - PARA CADA CARGO OU EMPREGO HAVERÁ UMA AMPLITUDE DE VENCIMENTO COMPOSTA POR 08 (OITO) REFERÊNCIAS.

§ 1º - O DISPOSTO NESTE ARTIGO NÃO SE APLICA AOS CARGOS EM COMISSÃO, QUE POSSUIRÃO APENAS UMA REFERÊNCIA.

§ 2º - A ADMISSÃO DO SERVIDOR, POR CONCURSO PÚBLICO, FAR-SE-Á SEMPRE NA REFERÊNCIA INICIAL DA AMPLITUDE DE VENCIMENTO.

ART. 8º - AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CADA CARGO OU EMPREGO PÚBLICO, BEM COMO OS REQUISITOS PARA CADA CARGO OU EMPREGO, SERÃO DEFINIDOS PELO PREFEITO NO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

DO ENQUADRAMENTO

ART. 9º - OS ATUAIS SERVIDORES SERÃO ENQUADRADOS AUTOMATICAMENTE NAS REFERÊNCIAS DEFINIDAS PARA A AMPLITUDE DE VENCIMENTO DE SEU CARGO OU EMPREGO, EM CONFORMIDADE COM O DESEMPENHO DO SERVIDOR E OU TEMPO DE SERVIÇO, CONFORME O ESTABELECIDO EM REGULAMENTO.

§ 1º - SENDO A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR SUPERIOR À REFERÊNCIA A QUE LHE COUBER, SERÁ ELE ENQUADRADO NA DE VALOR SUPERIOR OU SUBSEQUENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. 000 (0102) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

.03.-

2º - O SERVIDOR QUE EM VIRTUDE DE PARÁGRAFO ANTERIOR, FOR ENQUADRADO FORA DA AMPLITUDE DE SEU EMPREGO, NÃO TERÁ DIREITO À PROMOÇÃO.

DA PROMOÇÃO

ART. 10 - A PROMOÇÃO CONSISTE NA MOVIMENTAÇÃO DO SERVIDOR, DA REFERÊNCIA ONDE ESTA LOCALIZADO PARA A REFERÊNCIA IMEDIATAMENTE SUPERIOR, DENTRO DA AMPLITUDE DE VENCIMENTO DO SEU CARGO OU EMPREGO.

§ 1º - O PROCESSO SELETIVO, PARA EFEITO DE PROMOÇÃO, FAR-SE-Á MEDIANTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO SERVIDOR, REALIZADO PELA CHEFIA, OU POR ANTIGUIDADE, ALTERNADAMENTE, E CONFORME CRITÉRIO A SER FIXADO EM REGULAMENTO.

§ 2º - PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO PARA EFEITO DE PROMOÇÃO, O SERVIDOR DEVERÁ TER COMPLETADO UM INTERSTÍCIO DE 3 (TRÊS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA REFERÊNCIA.

§ 3º - A PROMOÇÃO IMPLICA SOMENTE EM AUMENTO DE VENCIMENTO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO NAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR.

DO ACESSO

ART. 11 - ACESSO É A PASSAGEM DE SERVIDOR A OUTRO CARGO OU EMPREGO, OBEDECIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

ART. 12 - O ACESSO REALIZAR-SE-Á APÓS A HABILITAÇÃO EM CURSO PÚBLICO.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA CONCORRER AO CONCURSO PÚBLICO, PARA EFEITO DE ACESSO, O SERVIDOR DEVERÁ TER COMPLETADO UM INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO EMPREGO.

DA CLASSIFICAÇÃO

ART. 13 - NOS CONCURSOS PÚBLICOS EM QUE CONCORREM CANDIDATOS POR ACESSO E INGRESSO, OBEDECERÁ A SEGUINTE ORDEM:

1º - ACESSO

2º - INGRESSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

.04.-

PARÁGRAFO ÚNICO - VERIFICA-SE A VAGA NA DATA:

- I - DO FALECIMENTO DO SERVIDOR;
- II - DA PUBLICAÇÃO DO ATO QUE EXONERAR OU DEMITIR O SERVIDOR;
- III - DA CRIAÇÃO DO EMPREGO OU CARGO, POR LEI; E
- IV - DA APOSENTADORIA DO OCUPANTE DO CARGO OU EMPREGO.

ART. 14 - OS CONCURSOS PÚBLICOS SERÃO REALIZADOS NA FORMA DA LEI Nº 1.200/78 DE 17/11/78.

ART. 15 - INDEPENDENTE DE POSSE O PROVIMENTO DE EMPREGO POR ACESSO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 16 - FICAM EXTINTOS OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES QUE NÃO CONSTEM EXPRESSAMENTE DESTA LEI, RESGUARDADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS DE SEUS OCUPANTES.

ART. 17 - A SEÇÃO DE PESSOAL DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, APÓS TILARÁ OS TÍTULOS OU FARÁ ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, DOS SERVIDORES ATINGIDOS POR ESTA LEI.

ART. 18 - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A BAIXAR OS ATOS REGULAMENTARES, DECRETOS OU PORTARIAS, NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DESTA LEI, NO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.

ART. 19 - SUPRIMIDO.

ART. 20 - OS EFEITOS DESTA LEI SÃO EXTENSIVOS AOS INATIVOS, BENEFICIÁRIOS E APOSENTADOS.

ART. 21 - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI, SERÃO COBERTAS COM RECURSOS CONSIGNADOS EM DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 22 - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL, EM 12 DE ABRIL DE 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Rui Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, NA DATA SU

PRA.

Paulo José Villalba Martins
Secretário

ADMINISTRAÇÃO, NENÉ E ATHOS — Secretário —

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRACA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-3333
CEP 18160 — ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE DE VENC.	
		REF. INICIAL	REF. FINAL
01	Servidor Geral	03	10
01	Pedreiro	13	20
01	Escrivão	14	21
01	Fiscal	18	25
01	Mecânico	21	28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - C.F.

[Handwritten signature and stamp]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRACA DE BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-5333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE DE VENC.	
		REF. INICIAL	REF. FINAL
01	Procurador Jurídico	24	-
01	Encarregado de Compras	26	-
01	Engenheiro	26	-
01	Inspetor de Tráfego	26	-
01	Diretor de Educação e Cul- tura	35	-
01	Diretor de Saúde e Assis-/ tência Social	35	-
01	Diretor de Obras e Servi-/ ços Públicos	35	-
01	Contador	36	-
01	Secretário Administrativo	36	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Antônio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0122) 73-5333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE DE VENC.	
		REF. INICIAL	REF. FINAL
20	Servente	01	08
20	Merendeira	01	08
07	Atendente	01	08
64	Servidor Geral	03	10
02	Horticultor	03	10
07	Zelador	03	10
04	Vigia Noturno	05	12
12	Monitor de Creche	05	12
21	Educador	11	18
10	Motorista	13	20
07	Pedreiro	13	20
01	Carpinteiro	13	20
01	Eletricista	13	20
19	Escriturário	14	21
01	Bibliotecário	14	21
01	Torneiro Soldador	15	22
01	Supervisor Merenda Escolar	15	22
05	Chefe de Turma	16	23
05	Operador de Máquina	16	23
01	Encarregado Dep. Pessoal	18	25
03	Encarregado de Creche	18	25
01	Encarregado Pré-Primário	18	25
03	Fiscal	18	25
02	Mecânico	21	28
01	Dentista I	22	29
01	Médico I	22	29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BARDEIRA — TEL. 000 (0102) 73-3333
CEP 12160 — ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE

.02.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE DE VENC.	
		REF.INICIAL	REF.FINAL
01	Agente da Junta Serv.Mili- tar	25	32
01	Almoxarife	25	32
04	Dentis'a II	26	33
02	Médico II	26	33
01	Sub-contador	27	34
01	Lançador	28	35
01	Tesoureiro	28	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Dr. Antônio Duarte
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. 000 (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

QUADRO DE REFERÊNCIAS

01- 73,15	33- 348,19
02- 76,81	34- 365,59
03- 80,60	35- 383,86
04- 84,66	36- 403,00
05- 88,89	37- 423,15
06- 93,33	38- 444,30
07- 97,99	39- 466,51
08- 102,89	40- 489,83
09- 108,00	41- 514,32
10- 113,40	42- 540,03
11- 119,07	43- 567,03
12- 125,02	
13- 131,27	
14- 137,83	
15- 144,72	
16- 151,95	
17- 159,56	
18- 167,53	
19- 175,90	
20- 184,69	
21- 193,92	
22- 203,61	
23- 213,79	
24- 224,47	
25- 235,69	
26- 247,47	
27- 259,84	
28- 272,83	
29- 286,47	
30- 300,79	
31- 315,82	
32- 331,61	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Paulo Antônio Lúcio
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

QUADRO DE REFERÊNCIAS - CÂMARA MUNICIPAL

SERVENTE	ESCRITURÁRIO	SECRETÁRIO
01 - 73,15	14 - 137,83	36 - 403,00
02 - 76,81	15 - 144,72	37 - 423,15
03 - 80,60	16 - 151,95	38 - 444,30
04 - 84,66	17 - 159,56	39 - 466,51
05 - 88,89	18 - 167,53	40 - 489,83
06 - 93,33	19 - 175,90	41 - 514,32
07 - 97,99	20 - 184,69	42 - 540,03
08 - 102,89	21 - 193,92	43 - 567,03
<u>PROC. JURÍDICO</u>	<u>CONTADOR TESOUREIRO</u>	
24 - 224,47	36 - 403,00	

PREFEITURA MUNICIPAL, EM 12 DE ABRIL DE 1.989.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL